



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 076/2.011

Autor: Poder Executivo
Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados e ampliados no Quadro de Pessoal Permanente do Município, os cargos constantes do **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º Fica criado, no Grupo Ocupacional 9, do Plano de Cargos e Vencimentos do Município instituído pela **Lei Complementar Municipal nº 003/90**, o Programa Centro de Atenção Psicossocial - **CAPS I**, com o subtítulo **“Resgatando Vidas”**, cujos cargos e respectivas nomenclaturas, qualificações ou requisitos, cargas horárias e retribuições pecuniárias são os estabelecidos nos **Anexos VIII e XII** desta Lei.

§ 1º O Programa de que trata este artigo será executado sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições da **Portaria nº 336/GM**, de 19 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde, e demais legislação federal, estadual e municipal aplicável em vigor.

§ 2º A assistência prestada ao paciente através do referido Programa inclui as seguintes atividades:

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26

www.mundonovo.ms.gov.br

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO 2011 Nº 374
13 DE abril DE 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I - atendimento individual, com tratamento medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros;

II - atendimento em grupos, com sessões de psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras;

III - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

IV- visitas domiciliares;



serviços administrativos, a supervisão de todos os serviços da Secretaria e dos servidores subordinados, o controle do expediente da Secretaria, o orçamentário, a elaboração de Requisições de Empenho, o controle das despesas de pessoal, o controle de diárias, e os demais expedientes administrativos de competência da Secretaria, a fiscalização da movimentação dos processos administrativos e demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Especial de Governo e Desenvolvimento Econômico.

§ 2º Compete ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços as atribuições de assessoramento ao titular da pasta, no desenvolvimento econômico e na implantação de empreendimentos econômicos no Município, objetivando a geração de emprego e renda e na promoção de eventos para a divulgação do Município e das suas potencialidades econômicas e das oportunidades de investimentos”.

“Art.

6º

.....
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Departamento de Educação Infantil;
- b) Departamento de Cultura, Turismo e Juventude;
- c) Departamento de Esporte e Lazer.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) Departamento de Obras, Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito;
- b) Departamento de Limpeza Pública Urbana”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º Ficam revogados, integralmente, os artigos 8º, 9º e 11, da **Lei Complementar Municipal nº 059**, de 02 de abril de 2009.

Art. 5º O **Anexo I**, da **Lei Complementar Municipal nº 037/2005**, o **Anexo I**, Tabelas 1, 2, 5, 7, 8 e 9, e **Anexo II**, Tabela 1, 2, 4 e 5, da **Lei Complementar Municipal nº 003/90**, com suas alterações posteriores, passam a vigorar, respectivamente, com as redações e valores dos **Anexo II** a **XII** desta Lei .

Art. 6º A criação e ampliação dos cargos previstos nesta Lei são feitas com fulcro nos artigos 58, parágrafo único, e 59, ambos da **Lei Municipal nº 781/2010**, combinado com o artigo 169, § 1º, da Constituição Federal vigente.

Art. 7º São atribuições do cargo de **Monitor de Creche**, Símbolo STO-12, com carga horária de **30** (trinta) horas semanais:

I - executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;

II - acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais;

III - proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;

IV - auxiliar as crianças na alimentação, servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem;

V - auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora;

VI - observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;

VII - ministrar medicamentos conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;

IX - orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia;

X - levar ao conhecimento do chefe imediato a ocorrência de qualquer incidente ou dificuldade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

XI - vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando se afastar, ou ao final do período de atendimento;

XII - apurar a frequência diária e mensal dos menores;

XIII - auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança;

XIV - oferecer apoio docente e zelar das crianças matriculadas nas classes comuns que apresentam necessidades especiais decorrentes de deficiência grave;

XV - outras atribuições afins determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Compete ao **Diretor do Departamento Municipal de Limpeza Urbana**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a execução dos seguintes serviços e atividades:

I - coleta, transporte e disposição final do lixo público, ordinário domiciliar e especial;

II - conservação e limpeza de vias públicas urbanas, áreas verdes, praças, parques e outros logradouros e bens de uso comum do povo e bens de uso especial;

III - remoção de bens móveis, objetos e utensílios abandonados nos logradouros públicos;

IV - outros serviços concernentes à limpeza pública urbana;

V - administração, direção, controle, fiscalização e gerenciamento dos serviços de varrição e de coleta de resíduos sólidos urbanos, inclusive das atividades de sua destinação final;

VI - monitoramento e avaliação da política de limpeza urbana no Município;

VII - atividades de envolvimento, sensibilização e conscientização da sociedade em relação à limpeza urbana e ao adequado manejo do lixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VIII - fiscalização da execução e funcionamento de quaisquer instalações ou sistemas, públicos ou particulares, relativos ao lixo;

IX - outros serviços ou atividades concernentes à limpeza pública urbana.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional, considerando que a saúde e educação são direitos de todos e dever dos poderes constituídos, cujos serviços se revestem de natureza ininterrupta e de observância imperativa, e para que não sofra solução de continuidade os serviços da área educacional, e assim venha ocasionar prejuízos irreparáveis aos alunos no ano letivo em curso, autorizado a prover mediante contratação temporária os cargos efetivos criados pelo artigo 1º desta Lei, até 31 de dezembro de 2012, precedida de processo seletivo público, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 056/2009**.

Parágrafo único. No período a que se refere este artigo, sob pena de responsabilidade, a Administração Municipal fica obrigada a realizar concurso público para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente criados por esta Lei, observadas as normas legais e regulamentares vigentes, em especial as vedações previstas na Lei Eleitoral.

Art. 10 O *caput* do artigo 31 da **Lei Complementar Municipal nº 022/2000**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 Fica estabelecido em 106 (cento e seis) o total de cargos do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, cuja distribuição será feita da seguinte forma:

I - 80 (oitenta) cargos de professor;

II - 16 (dezesesseis) cargos de professor de educação infantil;

III - 05 (cinco) cargos de professor de educação física;

IV - 05 (seis) cargos de orientador educacional”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

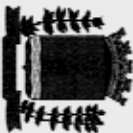
Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do atual Orçamento Geral do Município, suplementadas no que couber e se fizer necessário.

Art. 12 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E ONZE.

Antônio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Uma cidade para todos"

patia

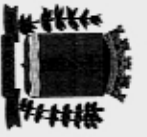
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 076/2011

ANEXO I - TABELA 1
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/90
GRUPO OCUPACIONAL 1 - CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE CARGOS
DAS - 1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	NÍVEL SUP. COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA		08
DAS - 1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA		01
DAS - 2	DIRETOR DE ESCOLA	PROFº NÍVEL SUPERIOR LIC. PLENA		01
DAS - 3	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA			01
DAS - 4	COORD. CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL			04
DAS - 5	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE			04
DAS - 5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		40:00 HORAS	14
DAS - 5	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA		01
DAS - 6	ADMINISTRADOR DO HORTO FLORESTAL			01
DAS - 6	ADMINISTRADOR TERMINAL RODOVIÁRIO			01
DAS - 7	ASSESSOR DE GABINETE			08
DAS - 8	SECRETÁRIO DA JSM			01
DAS - 8	SECRETÁRIO DA UMC			01

ANEXO IV

ANEXO I - TABELA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“Uma cidade para todos”

pat/c

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 076 /2011

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 037/2005
QUADRO PERMANENTE E PROVISÓRIO DO MUNICÍPIO
GRUPOS OCUPACIONAIS DA COMPOSIÇÃO
ESTRUTURAL

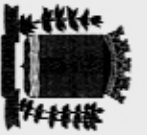
I - QUADRO PERMANENTE:

	Grupos Operacionais 1, 2 e 3	Símbolo
1.1 - Cargo Isolados de Provitimento em Comissão	1 - Direção e Assessoramento Superiores	DAS
	2 - Direção e Assessoramento Intermediários	DAI
	3 - Funções Gratificadas	FG
	4 - Técnicos de Nivel Superior	TNS
	5 - Apoio Administrativo	ADM
	6 - Serviços de Natureza Fiscal	SNF
	7 - Serviços Técnicos e Operacionais	STO
	8 - Serviços Auxiliares	SAX
1.2 - Funções de Assessoramento Intermediário		
1.3 - Cargos de Provitimento Efetivo de Execução Funcional de todos os Níveis e Qualquer Natureza		

II - QUADRO PROVISÓRIO

	Grupo Operacional 9	Símbolo
	Categoria Funcional:	
	9.1 - Programa de Saúde Familiar	PSF
	9.2 - Programa Agentes Comunitários de Saúde	PACS
	9.3 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	PETI
	9.4 - Programa de Atenção Integral à Família	PAIF
	9.5 - Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - SENTINELA	SENTI
	9.6 - Programa de Combate às Endemias	PACE
	9.7 - Programa Centro de Atenção Psicossocial	CAPSI I

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Uma cidade para todos"

patfs

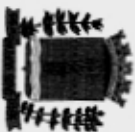
ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 076/2011
DEMONSTRATIVO DA CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS
I - QUADRO PERMANENTE

CARGO	QUANTIDADE EXISTENTE	QUANTIDADE OCUPADA	QUANTIDADE CRIADA	QUANTIDADE A CONCURSAR	TOTAL DE CARGOS
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	12	12	04	04	16
MONITOR DE CRECHE	13	13	25	25	38
MERENDEIRA/COPEIRA	19	19	07	07	26
ZELADOR	34	34	10	10	44
LAVADEIRA/PASSADEIRA	03	03	02	02	05
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	09	09	05	-0-	14
TOTAIS	90	90	53	48	143

II - QUADRO PROVISÓRIO

CARGO	QUANTIDADE EXISTENTE	QUANTIDADE OCUPADA	QUANTIDADE CRIADA	QUANTIDADE A CONCURSAR	TOTAL DE CARGOS
MÉDICO PSQUIATRA OU COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL	-0-	-0-	01	-0-	01
PSICÓLOGO	04	02	01	-0-	05
ENFERMEIRO	04	04	01	-0-	05
ASSISTENTE SOCIAL	05	03	01	-0-	06
TERAPEUTA OCUPACIONAL	-0-	-0-	01	-0-	01
TÉC. EM TERAPIAS ALTERNATIVAS/ESTÉTICA	-0-	-0-	01	-0-	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	-0-	01	-0-	04
AGENTE ADMINISTRATIVO	-0-	-0-	01	-0-	01
INSTRUTOR DE ARTES E CULTURA EM GERAL	-0-	-0-	01	-0-	01
ZELADOR	-0-	-0-	02	-0-	02
COZINHEIRO	01	-0-	01	-0-	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	02	01	-0-	03
TOTAIS			13	-0-	

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Uma cidade para todos"

ANEXO XII

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 076/2011

ANEXO II - TABELA 5

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90

GRUPO OPERACIONAL 9

CARGOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
QUADRO PROVISÓRIO.

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.1		VENCIMENTO BASE (R\$)
SÍMBOLO	CARGO	
PSF-01	MÉDICO	8.183,16
PSF-02	ENFERMEIRO	3.451,67
PSF-03	ODONTÓLOGO	4.445,84
PSF-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	798,91

PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CATEGORIA FUNCIONAL 9.2		VENCIMENTO BASE (R\$)
SÍMBOLO	CARGO	
PACS-01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	756,16

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - CATEGORIA FUNCIONAL 9.3		VENCIMENTO BASE (R\$)
SÍMBOLO	CARGO	
PETI-01	ASSISTENTE SOCIAL	1.574,46
PETI-02	COORDENADORA	1.204,08
PETI-03	MONITOR SOCIAL	732,96
PETI-04	MONITOR DE ARTES E CULTURA	732,96
PETI-05	MONITOR DE ESPORTES E LAZER	732,96
PETI-06	COZINHEIRO/ZELADOR	704,87
PETI-07	ZELADOR	570,52

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.4		VENCIMENTO BASE (R\$)
SÍMBOLO	CARGO	
PAIF-01	ASSISTENTE SOCIAL	1.574,46
PAIF-02	PSICÓLOGO/PSICOPEDAGOGO	1.574,46
PAIF-03	AGENTE SOCIAL	798,91
PAIF-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	798,91
PAIF-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	632,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Uma cidade para todos"

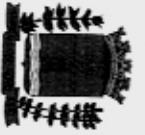
ANEXO XI
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 076/2011

ANEXO II - TABELA 4
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPOS OCUPACIONAIS 4, 5, 6, 7 E 8

CLASSE	A										B								C							
	REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18							
N	I	570,52	580,29	591,28	602,24	612,04	624,26	635,25	646,24	658,45	670,67	682,88	695,09	707,31	720,75	734,18	747,62	761,05	774,49							
I	II	660,91	673,12	685,33	697,54	710,98	723,19	736,66	750,06	763,49	778,15	792,81	807,46	822,11	836,77	852,65	868,53	884,41	901,50							
V	III	798,91	813,57	828,23	844,10	859,98	875,86	891,74	908,83	925,93	943,03	960,13	978,45	996,77	1016,31	1034,63	1054,17	1074,94	1094,48							
E	IV	980,89	999,21	1017,53	1037,08	1056,62	1076,15	1096,92	1117,68	1138,45	1160,43	1182,42	1205,62	1227,60	1250,81	1275,23	1299,66	1324,09	1349,74							
I	V	1237,38	1260,58	1285,01	1309,43	1333,86	1359,52	1386,38	1412,02	1438,90	1466,99	1495,08	1524,39	1553,70	1573,02	1613,55	1644,08	1675,84	1708,81							
S	VI	2277,96	2321,93	2367,12	2413,53	2461,16	2508,80	2557,65	2607,73	2659,02	2710,32	2764,06	2817,79	2872,76	2928,93	2986,34	3044,97	3104,81	3165,88							

NÍVEIS:

- I - TELEFONISTA, MERENDEIRA/COPEIRA, ZELADOR, TRABALHADOR BRAÇAL, COZINHEIRA, GARIMARGARIDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, LAVADEIRA/PASSADEIRA, LUBRIFICADOR, LAVADOR, OPERÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGIA, ENCANADOR.
- II - AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE MECÂNICO, AUXILIAR DE PEDREIRO, AUXILIAR DE DENTISTA.
- III - AGENTE ADMINISTRATIVO, SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR, PEDREIRO, MOTORISTA, PINTOR, SOLDADOR, SERCRETÁRIO DE ESCOLA, CARPINTERO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ELETRICISTA DE VEÍCULO, MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, MECÂNICO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
- IV - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, OPERADOR DE MÁQUINAS, DESENHISTA, MOTORISTA DE VEÍCULO DE CARGA, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TORNEIRO MECÂNICO, MESTRE DE OBRAS, MONITOR DE CRECHE, TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
- V - TÉCNICO EM CONTABILIDADE, PROGRAMADOR/DIGITADOR, TÉCNICO FLORESTAL.
- VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE QUALQUER NATUREZA.

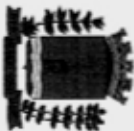


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Uma cidade para todos"

ANEXO X
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 076/2011

ANEXO II - TABELA 2
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL 1
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE
DAI - 1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	751,06
DAI - 2	ASSISTENTE DE GABINETE	644,24
DAI - 3	MONITOR DE ESPORTES	644,24
DAI - 4	ATENDENTE COMUNITÁRIO	518,89
DAI - 5	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	512,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

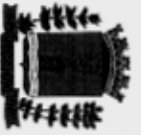
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Uma cidade para todos"

ANEXO IX
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 076/2011

ANEXO II - TABELA 1
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL 1
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SÍMBOLO	CARGO	SUBSÍDIO	VENCIMENTO BASE
DAS - 1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	4.100,00	1.860,00
DAS - 1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	4.100,00	1.660,00
DAS - 2	DIRETOR DE ESCOLA		1.660,00
DAS - 3	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA		1.499,89
DAS - 4	COORDENADOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL		1.499,89
DAS - 5	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		1.499,89
DAS - 5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		1.499,89
DAS - 5	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		1.288,43
DAS - 6	ADMINISTRADOR DO HORTO FLORESTAL		1.288,43
DAS - 6	ADMINISTRADOR TERMINAL RODOVIÁRIO		860,06
DAS - 7	ASSESSOR DE GABINETE		824,09
DAS - 8	SECRETÁRIO DA JSM		824,09
DAS - 8	SECRETÁRIO DA UMC		824,09

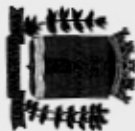


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Uma cidade para todos"

ANEXO VIII
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 076 /2011

ANEXO I - TABELA 9
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 9
CARGOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
QUADRO PROVISÓRIO.

PROGRAMA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I - CATEGORIA FUNCIONAL 9.7		07		
SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL CARGOS CRIADOS
CAPS I - 1	MÉDICO PSQUIATRA OU COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL		10:00 H (Dez Horas)	01
CAPS I - 2	PSICÓLOGO		30:00 h (Trinta Horas)	01
CAPS I - 3	ENFERMEIRO	SUPERIOR COMPLETO	40:00 h (Quarenta horas)	01
CAPS I - 4	ASSISTENTE SOCIAL		40:00 h (Quarenta horas)	01
CAPS I - 5	TERAPEUTA OCUPACIONAL		40:00 h (Quarenta horas)	01
CAPS I - 6	TÉCNICO EM TERAPIAS ALTERNATIVAS/ESTÉTICA		40:00 h (Quarenta horas)	01
CAPS I - 7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		40:00 h (Quarenta horas)	01
CAPS I - 8	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20:00 h (Vinte horas)	01
CAPS I - 9	INSTRUTOR DE ARTES E CULTURA EM GERAL			
CAPS I-10	ZELADOR	4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL	40:00 h (Quarenta horas)	01
CAPS I - 11	COZINHEIRO GERAL			01
CAPS I-12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO		01

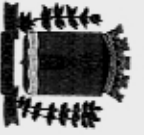


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Uma cidade para todos"

ANEXO VIII
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 076/2011

ANEXO I - TABELA 9
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/190
GRUPO OPERACIONAL 9
CARGOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
QUADRO PROVISÓRIO.

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.4			
SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	TOTAL DE CARGOS
PAIF - 1	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR COMPLETO	02
PAIF - 2	PSICÓLOGO/PSICOPEDAGOGO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02
PAIF - 3	AGENTE SOCIAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02
PAIF - 4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02
PAIF - 5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	02
PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SENTINELA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.5			
SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	TOTAL DE CARGOS
SENTI - 1	ASSISTENTE SOCIAL	40:00 h	02
SENTI - 2	PSICÓLOGO/PSICOPEDAGOGO	(Quarenta horas)	02
SENTI - 3	PEDAGOGO	15:00 h (Quinze horas)	01
SENTI - 4	ADVOGADO	40:00 h	01
SENTI - 5	COORDENADOR	(Quarenta horas)	02
SENTI - 6	EDUCADOR SOCIAL	40:00 h	01
SENTI - 7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	(Quarenta horas)	01
SENTI - 8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	01
PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CATEGORIA FUNCIONAL 9.6			
SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	TOTAL DE CARGOS
PACE-1	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Uma cidade para todos"

ANEXO VIII
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 076/2011

ANEXO I - TABELA 9
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/90
GRUPO OPERACIONAL 9
CARGOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
QUADRO PROVISÓRIO.

PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - CATEGORIA FUNCIONAL 9.1		QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
SÍMBOLO	CARGO			
PSF-01	MÉDICO			03
PSF-02	ENFERMEIRO	SUPERIOR COMPLETO	QUARENTA HORAS SEMANAIS	04
PSF-03	ODONTÓLOGO			03
PSF-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM		03
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CATEGORIA FUNCIONAL 9.2				
SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE CARGOS
PACS-01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40:00 H (quarenta horas)	27
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - CATEGORIA FUNCIONAL 9.3				
SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE CARGOS
PETI-01	ASSISTENTE SOCIAL	FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	40:00 H (Quarenta horas)	01
PETI-02	COORDENADORA	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO	40:00 H (Quarenta horas)	01
PETI-03	MONITOR SOCIAL			02
PETI-04	MONITOR DE ARTES E CULTURA			01
PETI-05	MONITOR DE ESPORTE E LAZER			01
PETI-06	COZINHEIRO GERAL			01
PETI-07	ZELADOR	QUARTA SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL		01

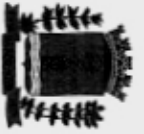


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Uma cidade para todos"

ANEXO VII
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 076/2011

ANEXO I - TABELA 8
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 8
SERVIÇOS AUXILIARES - SAX
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
SAX-01	COVEIRO	ALFABETIZADO		03
SAX-02	COZINHEIRO	SEGUNDA SÉRIE DO PRIMEIRO GRAU		01
SAX-04	GARI/MARGARIDA	ALFABETIZADO		20
SAX-05	LAVADEIRA/PASSADEIRA	ALFABETIZADO	QUARENTA HORAS SEMANAIS	05
SAX-06	LUBRIFICADOR/LAVADOR	ALFABETIZADO		02
SAX-07	MERENDEIRA/COPEIRA	ALFABETIZADO		26
SAX-08	MOTORISTA	QUARTA SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ CNH CATEGORIA "B"		03
SAX-09	OPERÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA	ALFABETIZADO		08
SAX-11	SOLDADOR	4.ª SÉRIE ENS. FUNDAMENTAL C/ EXP. COMPROVADA POR PROVA PRÁTICA		01
SAX-12	TELEFONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	30 H SEMANAIS	02
SAX-13	VIGIA	QUARTA SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	QUARENTA HORAS SEMANAIS	34
SAX-14	ZELADOR	QUARTA SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL		42
SAX-15	ENCANADOR	ALFABETIZADO		02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Uma cidade para todos"

ANEXO VI
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 076/2011

ANEXO I - TABELA 7
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 7
SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL - STO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
STO-01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO PRÁTICO EM ENFERMAGEM		11
STO-02	AUXILIAR DE MECÂNICO	ALFABETIZADO		01
STO-03	AUXILIAR DE PEDREIRO	ALFABETIZADO		14
STO-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	40:00 h	20
STO-05	AUXILIAR DE DENTISTA	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO		06
STO-06	CARPINTEIRO	ALFABETIZADO		04
STO-07	DESENHISTA	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO e EXPERIENCIA COMP. POR PROVA PRÁTICA		02
STO-08	ELETRICISTA	ALFABETIZADO e EXPERIENCIA COMPROVADA POR PROVA PRÁTICA	Horas	02
STO-09	ELETRICISTA DE VEÍCULO	ALFABETIZADO e EXP. COMPROVADA POR PROVA PRÁTICA	Semanais	01
STO-10	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	4.ª SÉRIE ENS. FUNDAMENTAL e EXP. COMPROVADA POR PROVA PRÁTICA		02
STO-11	MESTRE DE OBRAS	4.ª SÉRIE ENS. FUNDAMENTAL e EXP. COMPROVADA POR PROVA PRÁTICA		03
STO-12	MONITOR DE CRECHE	FORMAÇÃO NÍVEL MÉDIO e HABILIT. P/ MAGISTERIO DE PRÉ-ESCOLAR	30 h Semanais	38
STO-13	OPERADOR DE MÁQUINAS	4.ª SÉRIE ENS. FUNDAM. e EXP. COMPR. POR PROVA PRÁTICA e CNH cat. "B"		
STO-14	PEDREIRO	ALFABETIZADO e EXPERIENCIA COMPROVADA POR PROVA PRÁTICA	40:00 h	12
STO-15	TÉCNICO EM EQUIPAMENTO	ALFABETIZADO	Quarenta	06
STO-16	MECÂNICO DE MÁQUINAS/CAMINHÕES	4.ª SÉRIE ENS. FUNDAMENTAL e EXP. COMPROVADA POR PROVA PRÁTICA		02
STO-17	TORNEIRO MECÂNICO	ALFABETIZADO e EXPERIENCIA COMPROVADA POR PROVA PRÁTICA	Horas	03
STO-18	TRABALHADOR BRACAL	ALFABETIZADO	Semanais	01
STO-19	MOTORISTA DE VEÍCULO DE CARGA	ALFABETIZADO COM HABILITAÇÃO PROFISSIONAL		39
STO-20	PINTOR	ALFABETIZADO e EXPERIENCIA COMPROVADA POR PROVA PRÁTICA		25
STO-21	TÉCNICO FLORESTAL	FORMAÇÃO EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO		03
STO-22	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ENSINO FUNDAMENTAL		01
STO-23	OPERADOR DE TRATOR E IMPL. AGRÍCOLAS	4.ª SÉRIE ENS. FUNDAM. e EXP. COMPR. POR PROVA PRÁTICA e CNH cat. "B"		02
				06



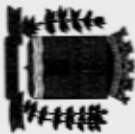
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Uma cidade para todos"

padre

ANEXO V
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 076 /2011

ANEXO I - TABELA 5
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
GRUPO OCUPACIONAL 5
APOIO ADMINISTRATIVO - ADM
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
ADM-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO		16
ADM-2	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO	QUARENTA	05
ADM-4	SUPERVISOR DE MERENDA ¹	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO		01
ADM-5	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CURSO TÉCNICO de NÍVEL MÉDIO	HORAS	04
ADM-6	PROGRAMADOR/DIGITADOR	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO		01
ADM-7	SECRETÁRIO DE ESCOLA	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO	SEMANAIS	02



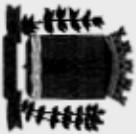
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Uma cidade para todos"

palto

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 076 /2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/90
GRUPO OPERACIONAL 2
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE CARGOS
DAI-1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	40:00 H (Quarenta Horas)	14
DAI-2	ASSISTENTE DE GABINETE			12
DAI-3	MONITOR DE ESPORTE			04
DAI-4	ATENDENTE COMUNITÁRIO			10
DAI-5	ASSISTENTE DE SERVIÇOS			10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Uma cidade para todos"

ANEXO XII
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 076/2011

ANEXO II - TABELA 5
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 9
CARGOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
QUADRO PROVISÓRIO.

PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SENTINELA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.5	
SENTI - 1	ASSISTENTE SOCIAL
SENTI - 2	PSICÓLOGO/PSICOPEDAGOGO
SENTI - 3	PEDAGOGO
SENTI - 4	ADVOGADO
SENTI - 5	COORDENADOR
SENTI - 6	EDUCADOR SOCIAL
SENTI - 7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SENTI - 8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CATEGORIA FUNCIONAL 9.6	
PACE-1	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PROGRAMA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I - CATEGORIA FUNCIONAL 9.7	
CAPS I - 1	MÉDICO PSQUIATRA OU COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL
CAPS I - 2	ENFERMEIRO
CAPS I - 3	PSICÓLOGO
CAPS I - 4	ASSISTENTE SOCIAL
CAPS I - 5	TERAPEUTA OCUPACIONAL
CAPS I - 6	TECNOLOGO EM TERAPIAS ALTERNATIVAS/ESTÉTICA
CAPS I - 7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CAPS I - 8	AGENTE ADMINISTRATIVO
CAPS I - 9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CAPS I - 10	ZELADOR
CAPS I - 11	COZINHEIRO
CAPS I - 12	INSTRUTOR DE ARTES E CULTURA